



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Municipal de Administração e  
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de  
Contratos  
Declaro para atender ao que dispõe no artigo  
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do  
contrato firmado entre o Município de  
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial  
DOM e PNCP em 01 / 09 / 2026  
VSR-13112  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS  
(Servidor e Matrícula)

CONTRATO N.º 188/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO  
OUTRO, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO  
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 375.129.\*\*\*-20 e portadora da cédula de identidade sob o n.º 282894390 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.979.527/0001-11, Localizada no endereço Av. Do Libano, N.º 663, Quadra 47, Lote 01; Jd. Santo Antônio, Goiânia/Go, CEP: 74.853-050, sendo representada pelo Sr. PAULO SERGIO RORIZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.\*\*\*-10, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada **CONTRATADA**, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo nº 7857/2026, referente a Dispensa de Licitação n.º 025/2026, homologado(a)/ratificado(a) em 21/08/2026, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026** e seus anexos.  
b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em **08/07/2026**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS/MATERIAIS PARA ATENDER A BANDA MARCIAL JUVENIL DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO COLÉGIO JAIRO AZI, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA.**

| ITEM | NOME PADRONIZADO /DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 1    | BAQUETAS (PAR) - Pares de baquetas (5a) de madeira simples.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR | 15  | R\$ 10,20      | R\$ 153,00    |
| 2    | BUMBOS 22 - O Bumbo de Marcha com Colete 22" (largura) x 14"(altura) Com 2 (duas) peles batedeira em poliéster; Corpo/casco confeccionado em madeira e espuma na parte interna do fuste, Aro em alumínio, 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos as canoas metálicas com porcas cromadas internas; colete confeccionado em alumínio com regulagens de altura e inclinação.altura e inclinação.                                                                                                                  | UND | 4   | R\$ 784,00     | R\$ 3.136,00  |
| 3    | BOMBARDINO (EUPHONIUM) - Bb 3 pistos profissional laqueado, afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20° C Campana diâmetro Ø280mm- 11" Calibre diâmetro Ø 14,50mm - .570" Válvulas em aço inoxidável, botões, pescoços e capelotes em liga de cobre de alta resistência a corrosão, Guia de pisto em plástico aeroespacial de alta resistência e baixo ruído Apoio ajustável para o polegar da mão direita, calibre largo. O instrumento deverá acompanhar estojo para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis | UND | 4   | R\$ 2.771,00   | R\$ 11.084,00 |
| 4    | PAR DE PRATOS - Marching 14, feitos em latão, com acabamento laqueado e correias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PAR | 3   | R\$ 158,40     | R\$ 475,20    |



*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |              |                      |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------------|
| 5                   | <b>TALABARTES</b> - dois ganchos feitos em nylon com regulagens de tamanho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 15 | R\$ 17,60    | R\$ 264,00           |
| 6                   | <b>TIMBAL</b> - 14"x70cm, feito em madeira, com aro de metal, 8 parafusos de afinação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 4  | R\$ 539,00   | R\$ 2.156,00         |
| 7                   | <b>TROMBONE DE VARA SIB</b> - Trombone de vara afinado em Sib (Bb), com acabamento laqueado e detalhes cromados. Calibre de 13,9 mm, campana com diâmetro de 216 mm e partes internas confeccionadas em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e desempenho mecânico adequado. O instrumento deverá acompanhar estojo para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis.                                                                            | UND | 8  | R\$ 1.220,00 | R\$ 9.760,00         |
| 8                   | <b>TROMPETE</b> - afinado em Sib (Bb), modelo intermediário, com acabamento laqueado. O instrumento é equipado com dois gatilhos, pistos em aço inoxidável, calibre de 11,66 mm e campana com diâmetro de 125 mm, oferecendo boa durabilidade, precisão e projeção sonora. Suas dimensões aproximadas são 12,5 cm x 15 cm x 53 cm, com peso em torno de 1,5 kg. O produto deve acompanhar estojo rígido para transporte e proteção, além de acessórios compatíveis. | UND | 6  | R\$ 1.020,00 | R\$ 6.120,00         |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |              | <b>R\$ 33.148,20</b> |

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.3 A compra prevista neste instrumento será feita de forma integral, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1 A entrega dos instrumentos musicais será realizada mediante autorização, obedecendo à quantidade especificadas na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no Almoxarifado da SEDUC – Av. Paulo Afonso, s/n, em frente ao condomínio Águas Claras.

4.2 A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

4.2.1 A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE VALOR**

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 33.148,20 (trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura, o CONTRATADO deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**6.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas correrão pela dotação orçamentária:

| Unidade | Projeto Atividade | Elemento de Despesa  | Fonte |
|---------|-------------------|----------------------|-------|
| SEDUC   | 2014              | 33.90.30 / 4.4.90.52 | 500   |

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1** a Secretaria Municipal da Educação será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos instrumentos/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**8.3** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - o Contratante estará obrigado a:

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscal).
- c) Efetuar o pagamento no prazo e condições previstos.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- i) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando o prazo para sua correção.

**9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - a Contratada estará obrigada a:

- a) Atender a Autorização de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste documento
- b) Disponibilizar os produtos para serem executados, conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- e) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma
- g) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas neste documento, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- h) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada
- i) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos.
- j) Dirimir quais dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.
- k) Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

10.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

10.3 Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

10.4 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

10.5 São competências do Fiscal do Contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

10.7 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

10.9 O fiscal do contrato será o servidor **LUIZ CESAR DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 191844 e a gestora do contrato será **JEANE MEYER PITTA RAMOS**, matrícula 161813.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A empresa vencedora ou o contrato será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato.

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem motivo justificado

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§1º Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Em caso de transgressão das regras contidas no edital e neste termo de referência a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 6 (seis) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data que se referir, nos termos da legislação vigente

15.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice oficial adotado pela Administração, podendo ser utilizado o IPCA, INPC ou outro índice setorial que venha o substituí-lo, desde que mais adequado à natureza do objeto contratado.

15.3 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada e estará condicionado à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 Consonante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco eminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

18.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, 31 de agosto de 2026.

  
RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

PAULO SERGIO  
RORIZ:1010142  
0110  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
SERGIO  
RORIZ:10101420110

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Jeane Meyer P. Ramos  
CPF/MF: 402.460.045-75

TESTEMUNHA 02: Wanderson M. da Silva e Silva  
CPF/MF: 08345393508





## CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/08/2026, que **RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ: **08.979.527/0001-11**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



### O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



### O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



### Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **17/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código NXLS20260818105621

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **08.979.527/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

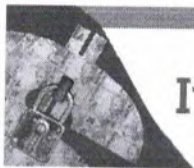
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:00:11 do dia 18/08/2026 , com validade até o dia 17/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bte7WPheEMJ3GxNGbE3t

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/08/2026 às 10:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.979.527/0001-11.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A84.6441.CCBC.D313 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 188/2026**

**Prefeitura Municipal de Alagoas**

**Contrato (termo inicial) nº 188/2026**

Data/hora do envio: 01/09/2026 09:20:58

Protocolo PNCP: 13846005000138-2-000120/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13846005000138/2026/120>

|                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                                                       |                                |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Número/Ano:<br>188/2026                                                                                                                                                                                                                   | Nº do Processo:<br>7857/2026 | Tipo de Contrato:<br>Contrato (termo inicial)         |                                | Unidade:<br>SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE EDUCAÇÃO        |
| Compra/Edital/Aviso:<br>Inexigibilidade nº INEX025/2026<br><a href="https://pncp.gov.br/app/editalis/13846005000138/2026/71">https://pncp.gov.br/app/editalis/13846005000138/2026/71</a>                                                  |                              | Categoria do Processo:<br>Compras                     | Receita ou Despesa?<br>Despesa |                                                        |
| Objeto:<br>FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS/MATERIAIS PARA ATENDER A BANDA MARCIAL JUVENIL DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO COLEGIO JAIRO AZI, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA |                              |                                                       |                                |                                                        |
| Valor Inicial:<br>33.148,20                                                                                                                                                                                                               | Nº de Parcelas:<br>1         | Valor da Parcela:<br>33.148,20                        | Valor Global:<br>33.148,20     | Valor Acumulado:<br>-                                  |
| Data da Assinatura:<br>31/08/2026                                                                                                                                                                                                         |                              | Data de Início da Vigência do Contrato:<br>31/08/2026 |                                | Data de Término da Vigência do Contrato:<br>03/03/2027 |

**Fornecedor**

|                                                           |                                 |                                         |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| Nome ou Razão Social:<br>RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | CPF/CNPJ:<br>08.979.527/0001-11 | Tipo de Pessoa:<br>Pessoa Jurídica (PJ) |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|



## EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 188/2026 – SEDUC – RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – Publicado no D.O.E.M de 01/09/2026, Ed. 5.757, Ano 18, Pág. 03. Onde se lê: Inexigibilidade nº INEX025/2026 – Leia-se: Dispensa nº DL025/2026